



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

O setor de Contabilidade informa que no momento da realização do empenho da despesa, objeto do presente processo administrativo, fruto do certame de edital nº 11/2019, o qual declarou vencedora do certame a empresa ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO ME, CNPJ: 05449073/0001, identificou uma divergência na somatória do valor indicado na proposta de preço da citada empresa.

O valor total que está indicado na proposta é de R\$ 35.990,00; no entanto, a soma dos 31 itens indica um valor de R\$ 39.715,00. Dessa forma, não foi possível a realização do empenho da referida despesa.

Diante do exposto, encaminha o processo para adoção das medidas cabíveis.

Valença – Ba, 16 de janeiro de 2020

---

Vitor Vinícios Rocha Ferreira



## COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DO EDITAL 11/2019

**À ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO –ME**  
**CNPJ: 05.449.073/0001-89**

Diante do ofício encaminhado à Comissão de Licitação pelo setor de Contabilidade desta Egrégia Casa Legislativa, anexado aos autos; informamos a necessidade de apresentação de nova proposta apresentada pela única empresa participante do certame, objetivando a contratação para fornecimento de material e equipamentos de informática, para uso da Câmara, ocorrido aos dias 19 de dezembro de 2019, tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se em desacordo com a regra disposta no item 8.a do edital, posto que encontra-se com divergência de valores entre o valor total e a soma dos valores unitários. Vejamos:

**8.a Preço global, correspondente à soma dos subtotais, obtidos mediante multiplicação do preço unitário pelo número de itens, e o preço individualizado de cada item, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo.**

Assim, no presente feito, esta comissão **declara a proposta desclassificada.**

No entanto, **diante da previsão contida no item 9.7 do instrumento convocatório, esta CPL decidiu por conceder a empresa licitante, um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta nos termos da exigência contida no item 8.a.** Vejamos:

9.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.



Dessa forma, fica, desde já, no aguardo do quanto solicitado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Adélia Andrade  
Frederico Potemjer  
Androel